



# BOA VISTA

Quarta-feira  
04 de Agosto  
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 173/2021-Registro de Preços  
Processo nº 005099/2021 – SMEC

**Objeto:** Eventual Contratação de Empresa sob o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Material Didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Entrega das Propostas:** a partir de 04/08/2021 às 09h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Abertura das Propostas:** 16/08/2021 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**Início da Disputa:** 16/08/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 174/2021 - Registro de Preços  
Processo nº 012558/2021 -SMO

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de levantamento topográfico e geotécnico, para dar suporte na elaboração de projetos de infraestrutura, no município de Boa Vista-RR.

**Entrega das Propostas:** a partir de 04/08/2021 às 9h (Horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Abertura das Propostas:** 16/08/2021 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

**Início da Disputa:** 16/08/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benício  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 162/2019-Registro de Preços  
Processo nº 021935/2019 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 162/2019, Processo nº 021935/2019 – SMSA para que, se de acordo, com o cancelamento da publicação da homologação dos itens 29, 93, 94, 109, 128, 132, 185, 225 em favor da empresa MDIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.796/0001-94, pelo valor de R\$ 217.558,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), os itens 13, 61, 157, 167 em favor da empresa PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, pelo valor de R\$ 552.821,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), os itens 56, 89, 161, 205 em favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.556.536/0001-11, pelo valor de R\$ 201.985,90 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), referente ao mencionado dos itens, tendo em vista que as referidas empresas solicitaram a desistência, conforme consta as fl. nº 5262. Desta forma, solicitamos nova homologação para os ITENS acima mencionados, sendo o ITEM 29 em favor da empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, pelo valor total de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais), itens 56, 61, 89, 93, 185, 205 e 206 em favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, pelo valor total dos itens de R\$ 1.075.023,50 (um milhão, setenta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta centavos), item 13 em favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, pelo valor total dos itens de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil, quarenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 1.163.271,50 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), pois após a convocação, as remanescentes consagraram-se vencedoras dos itens, conforme consta no resultado de fornecedor que se encontra as fls nº 5477/5482. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando esse valor geral dos itens para R\$ 9.654.466,90 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Informo, ainda, que os itens 94, 109, 128, 132, 157, 161, 167 e 225 procederam FRACASSADOS.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 158/2021 - Registro de Preços  
Processo nº 004371/2021 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº100/E– 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 158/2021, Processo nº 004371/2021 – SMSA, destinado a Eventual aquisição de Fraldário Retrátil, a fim de atender as Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo.

Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 162/2019  
Processo nº 021935/2019 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 021935/2019 – SMSA, para que, se de acordo, a Autoridade Superior proceda com o cancelamento da publicação da homologação dos itens 29, 93, 94, 109, 128, 132, 185, 225 em favor da empresa MDIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.461.796/0001-94, pelo valor de R\$ 217.558,40 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), itens 13, 61, 157, 167 em favor da empresa PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, pelo valor de R\$ 552.821,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais), itens 56, 89, 161, 205 em favor da empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.556.536/0001-11, pelo valor de R\$ 201.985,90 (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), tendo em vista que as referidas empresas solicitaram a desistência, conforme consta as fl. nº 5262. Desta forma, solicitamos nova homologação para os ITENS acima mencionados, sendo o ITEM 29 em favor da empresa NOVASUL

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.595.725/0001-84, pelo valor total de R\$ 26.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais), itens 56, 61, 89, 93, 185, 205 e 206 em favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, pelo valor total dos itens de R\$ 1.075.023,50 (um milhão, setenta e cinco mil, vinte e três reais e cinquenta centavos), item 13 em favor da empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, pelo valor total dos itens de R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil, quarenta reais), perfazendo um valor total dos ITENS de R\$ 1.163.271,50 (um milhão, cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), pois após a convocação, as remanescentes consagraram-se vencedoras dos itens, conforme consta no resultado de fornecedor que se encontra as fls nº 5477/5482. Decorrente deste ato se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologado, atualizando esse valor geral dos itens para R\$ 9.654.466,90 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa centavos). Informo, ainda, que os itens 94, 109, 128, 132, 157, 161, 167 e 225 procederam FRACASSADOS.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 286/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Ninar Alves de Farias, Assistente Técnico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 27934, Romero Azevedo Tajuja, Técnico Muni-

## PODER EXECUTIVO

#### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

#### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

#### Gabinete Executivo

Paulo Roberto Bragato

#### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

#### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

#### Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

#### Consultora Geral

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

#### SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Honei Wilson da Rocha Maceió

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

cipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26992 e Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura, matrícula funcional nº 26589, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 020586/2020/SMAG/Vol. 1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 287/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Caroline César Meireiros, Analista Municipal, Matrícula 953975, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 17.06.21 a 07.08.21, conforme o Processo nº 011336/2021/SMSA.

Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 288/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jerocildes Paiva Santos, Professor, Matrícula 26566, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 22.04.21 a 17.05.21, conforme o Processo nº 007565/2021/SMAC.

Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 289/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Selmo Nascimento da Silva, Auxiliar, Matrícula 26289, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 27.12.10 a 27.07.16, a ser usufruída no período de 01.10.21 a 01.01.22, conforme o Processo nº 007562/2021-SMSA.

Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 290/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Murilo Ferreira dos Santos, Guarda Civil Municipal, Matrícula 14725, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.07.11 a 01.10.16, a ser usufruída no período de 04.10.21 a 04.01.22, conforme o Processo nº 008183/2021-SMST.

Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 291/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ana Paula de Oliveira Siqueira, Assistente Técnico, Matrícula 25161, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.09.10 a 02.01.16, a ser usufruída em 02 etapas, sendo a primeira no período de 01.10.21 a 01.12.21 e a segunda no período de 03.03.22 a 03.04.22, conforme o Processo nº 009994/2021-SMSA.

Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005309/2021 - SMAG  
ESPÉCIE: CONTRATO 371/SMAG/SA/2021 NUP:  
9.151340/2021

OBJETO: CONFECÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM CÓDIGO DE BARRA, MODELO POLIÉSTER CRISTAL MEDINDO 4,5 X 1,5 CM COM ESPESSURA DE 0,30 MM (PADRÃO ISO), AUTOADESIVO COM ALTO FATOR DE ADERÊNCIA, 3 M (YR9625) SEM FUROS E CANTOS ARREDONDADOS, COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA

4

VISTA/RR, NA ORDEM DE TIRAGEM DE (270.601 A 320.601).

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 04.122.0012.2.023 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: Recursos Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

CONTRATADA: SILVEIRA & DALMAS LTDA.

ASSINAM: O Sr. Lincoln Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo contratante, e o Sr. Marco Aurélio da Silveira – Representante Legal, pela contratada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 022309/2019

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 516/2019-CGM

Objeto: O presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 516/2019-CGM, referente à Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o prédio onde funciona a central de compras – CENCOM, sendo o valor do contrato R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 0601 Funcional Programática: 04 122 0012.2.023 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: PRÓPRIO, tendo sido emitida a SAD nº 195/2021 em 21.07.2021 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 011336/2021

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Caroline César Medeiros

#### DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 16/E, de 05/02/2015, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora CAROLINE CÉSAR MEDEIROS, por 52 (cinquenta e dois) dias, no período de 17/6/2021 a 7/8/2021, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.007565/2021

Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família

Requerente: Jerocildes Paiva Santos

#### DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 16/E, de 05/02/2015, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença

por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora JEROCILDES PAIVA SANTOS, Professora, Matrícula n. 26566, por 26 (vinte e seis) dias, no período de 22/4/2021 a 17/5/2021, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.007562/2021

ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade

REQUERENTE: Selmo Nascimento da Silva

#### DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor SELMO NASCIMENTO DA SILVA, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 1º/10/21 a 1º/1/22, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.008183/2021

ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade

REQUERENTE: Murilo Ferreira dos Santos

#### DECISÃO

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor MURILO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 14725, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período de 4/10/21 a 4/1/22, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.00994/2021

ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade

REQUERENTE: Ana Paula de Oliveira Siqueira

#### DECISÃO

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora ANA PAULA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 1º/10/21 a 1º/12/21 e 3/3/22 a 3/4/22,

com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.005760/2021**  
**Assunto: Auxílio-Natalidade**  
**Requerente: Cíntia Emanuella Pereira Leal**

**DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade a servidora CÍNTIA EMANUELLA PEREIRA LEAL, Matrícula n. 853516, Professor/Professor Licenciado Pedagogia, no valor correspondente ao salário-mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.011066/2021**  
**Assunto: Auxílio-Natalidade**  
**Requerente: Amarildo Gomes Santos**

**DECISÃO**

[...]

8. Ante o exposto, considerando que o requerente não preenche os requisitos legais previstos no art. 178, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012, INDEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade ao servidor AMARILDO GOMES SANTOS, Técnico Municipal/Guarda Municipal, matrícula n. 25815.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.012870/2021**  
**Assunto: Auxílio-Natalidade**  
**Requerente: Josias Firmino Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade ao servidor JOSIAS FIRMINO OLIVEIRA, matrícula n. 29018, Técnico Municipal/Cuidador, no valor correspondente ao salário-mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO: 00000.0 001197/2021**  
**ASSUNTO: Rescisão Contratual**  
**REQUERENTE: Carlos Alberto Pavelegini de Medeiros**

**DECISÃO**

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento do ex servidor CARLOS ALBERTO PAVELEGINI DE MEDEIROS, mediante disponibilidade orçamentaria, referente a Rescisão Contratual.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo n. 00000.0.006156/2021**  
**Assunto: Solicitação de redução de 01 hora de trabalho para amamentação do filho**  
**Requerente: Paula Mariana Nascimento Cardoso**

**DECISÃO**

[...]

9. Por todo o exposto, com fulcro no Decreto n. 16/E, de 05 de Fevereiro de 2015, DECIDO pelo Indeferimento da solicitação da servidora Paula Mariana Nascimento Cardoso, matrícula n. 953223 pela perda do objeto, uma vez que atualmente o menor já possui mais de 01 (um) ano de idade, não sendo mais alcançado pela Emenda à Constituição n. 068/2019.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.007044/2021**  
**ASSUNTO: Readaptação Funcional**  
**REQUERENTE: Maria das Graças Alves Tubino**

**DECISÃO**

[...]

27. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto nº 16/E, de 05/02/2015 e com fulcro no princípio da legalidade, INDEFIRO o pedido de readaptação da servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES TUBINO, matrícula n. 30062, Professora.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.009685/2021**  
**ASSUNTO:** Licença prêmio por assiduidade  
**REQUERENTE:** Alessandra Campos Brasileiro

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, e com base na Lei Complementar n. 173 de 27 maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021, e observando que a requerente não completou o interstício do período aquisitivo em decorrência da vigência da referida lei, INDEFIRO o pedido da servidora ALESSANDRA CAMPOS BRASILIANO, matrícula n. 29591.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.012136/2021**  
**ASSUNTO:** Licença prêmio por assiduidade  
**REQUERENTE:** Cinthia Katuscia Garcia de Souzao

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, e com base na Lei Complementar n. 173 de 27 maio de 2020 que dispõe sobre a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio, até dia 31 de dezembro de 2021, e observando que a requerente não completou o interstício do período aquisitivo em decorrência da vigência da referida lei, INDEFIRO o pedido da servidora CINTHIA KATIUSCIA GARCIA DE SOUZA, matrícula n. 30.554.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.021913/2019**  
**Assunto:** Salário-família  
**Requerente:** Leandro Nascimento Vieira

**DECISÃO**

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, ao servidor LEANDRO NASCIMENTO VIEIRA, Assistente/Cuidador Escolar, matrícula n. 853089, com fulcro no art. 179, da Lei Complementar Municipal 003, de 02 de janeiro de 2012 e Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO:** 3301/2016 (NUP 352423/2016)  
**ASSUNTO:** Rescisão Contratual  
**INTERESSADO:** Valdine Felipe da Costa

**DECISÃO**

[...]

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento ao servidor VALDINÉ FELIPE DA COSTA, Assistente Técnico – AS-6 GPPE, matrícula n. 45081, referente a Rescisão Contratual.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
 Secretário Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 256/2021-SMSA**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR ALCANCE DE METAS ESTIPULADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, DORAVANTE DENOMINADA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO – PREVINE BRASIL (GD – PREVINE) PARA A GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA MUNICIPAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CRITÉRIOS PARA SUA DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.167 de 22 de Julho de 2021 que "Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista a gratificação por desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que "Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 que "Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil" e "define as ações estratégicas e os indicadores do ano de 2020, e estabelece as ações estratégicas para definição dos indicadores dos anos de 2021 e 2022";

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Portaria nº 3.222/2019 que define que: "O conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), para o ano de 2020, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus)";

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2.713, DE 6 de Outubro de 2020 que "Dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil";

**CONSIDERANDO** a importância da implantação do

Programa Previne Brasil como um modelo de gestão baseada no alcance de metas que reflitam o resultado de um trabalho de excelência e contribuam para a melhoria da qualidade prestada pela atenção primária à comunidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o repasse do incentivo do referido programa no âmbito municipal aos profissionais da atenção primária;

**CONSIDERANDO** a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 008/2021, que aprova a minuta de Portaria de Incentivo Financeiro denominado Gratificação Previne Brasil.

#### RESOLVE:

**Art. 1º REGULAMENTAR** o repasse financeiro, bem como estabelecer indicadores e forma de avaliação do Programa Previne Brasil no âmbito da rede de Atenção Primária do município de Boa Vista – RR.

**§ 1º. O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:**

**I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;**

**II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;**

**III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;**

#### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde aqui denominada Gratificação por Desempenho – Previne Brasil /GD – PREVINE – será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Boa Vista de acordo com as metas e resultados previstos na Portaria do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil;**

**Parágrafo único. O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.**

#### TÍTULO II

##### DOS INDICADORES

**Art. 3º São indicadores definidos pelo Programa Previne Brasil para o ano 2020/2021:**

**I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;**

**II - Proporção de Gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV;**

**III - Proporção de Gestantes com Atendimento Odontológico realizado;**

**IV - Cobertura de exame Citopatológico;**

**V - Cobertura vacinal de Poliomielite Inativada e de Pentavalente;**

**VI - Percentual de Pessoas Hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e**

**VII - Percentual de Diabéticos com solicitação de Hemoglobina Glicada.**

**Art. 4º Os Indicadores de pagamento da Gratifica-**

**ção por Desempenho para o ano de 2020/2021, seguirão os seguintes critérios de aferição, medição e granularidade com fontes de dados de origem e controle definidos segundo Quadro 01:**

**Quadro 01. Indicadores da Gratificação por Desempenho para o ano de 2020/2021, por período de aferição de medição, granularidade, fonte de origem e controle:**

Indicador	Aferição	Medição	Granularidade	Fonte de origem	Fonte de controle
Indicador 1	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 2	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 3	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	SINASC
Indicador 4	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	IBGE
Indicador 5	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB + SIPNI	SINASC
Indicador 6	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	PNS + IBGE
Indicador 7	Quadrimestral	Últimos 12 meses	Município	SISAB	PNS + IBGE

**Art. 5º A atribuição de pesos diferentes considerou a relevância clínica e epidemiológica das condições de saúde relacionadas, bem como o nível de dificuldade no atingimento das metas, que traduzem o esforço da gestão e equipes para realização das ações, programas e estratégias de modo que para cada um dos sete indicadores foram atribuídos pesos com valores de 1 ou 2, cuja soma total é igual a 10, conforme Quadro 02:**

**Quadro 02: Indicadores da Gratificação por Desempenho segundo Grupo de Ações Estratégicas, Parâmetros, Meta e Pesos:**

Ações estratégicas	Indicador	Parâmetro	Meta 2020/2021	Peso
Pré-Natal	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	>=80%	60%	1
	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	>=95%	60%	1
	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	>=90%	60%	2
Saúde da Mulher	Cobertura de exame citopatológico	>=80%	40%	1
Saúde da Criança	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	>=95%	95%	2
Doenças crônicas	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre	>=90%	50%	2
	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	>=90%	50%	1

**§ 1º. A relação aos indicadores ora adotados podem sofrer alterações, inclusões e ou exclusões de acordo com as definições do Ministério da Saúde;**

**§ 2º. O município pode ao seu critério incluir indicadores que atendam ao interesse municipal;**

**§ 3º. Os indicadores descritos no Art. 5º e a metodologia de cálculo estão detalhados no Anexo I desta Portaria: Fichas de Qualificação dos Indicadores.**

#### TÍTULO III

##### DO MÉTODO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS

**Art. 6º Os indicadores terão notas atribuídas individualmente de maneira linear e variando de zero a dez, considerando o resultado obtido entre o menor valor possível (normalmente zero) e a meta atribuída para aquele indicador;**

**Art. 7º Se o resultado de um determinado indicador para aquele município for 30% e a meta for 60%, a nota final para esse indicador será 5,0 (50% da nota máxima possível, já que o resultado foi 50% da meta proposta) e ainda, caso o valor atribuído for maior que o parâmetro, a nota final para o indicador será 10,0;**

**Art. 8º Uma vez atribuída a nota ao indicador, essa será ponderada conforme o peso descrito no Quadro 2 sendo que a multiplicação da nota com o peso resultará na atribuição final da nota daquele indicador, denominada Nota Ponderada do Indicador (NPI);**

**Art. 9º** A agregação dos resultados ponderados dos indicadores são condensados em um único indicador final denominado Indicador Sintético Final (ISF) - A agregação é realizada somando as NPI de todos os indicadores e dividindo por 10 (a soma de todos os pesos) – que congrega o resultado final de todos os indicadores, levando ao resultado e interpretação do desempenho do município;

**Art. 10º** O valor do incentivo financeiro do Componente Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil será calculado para cada município e Distrito Federal multiplicando o resultado do ISF pelo valor máximo do incentivo do Pagamento por Desempenho por equipe e pelo quantitativo de equipes credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) no quadrimestre avaliado;

**Art. 11º** O valor do referido incentivo será transferido mensalmente, e a apuração dos indicadores será recalculada quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) e simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal sendo o pagamento mensal por desempenho realizado a cada quadrimestre e vinculado ao resultado obtido pelo município no quadrimestre anterior;

#### TÍTULO IV

##### DO VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO PAGO PELO GOVERNO FEDERAL

**Art. 12º:** O valor por tipo de equipe do incentivo financeiro federal de custeio mensal do pagamento por desempenho, referente a 100% do Indicador Sintético Final, será o equivalente a:

I - R\$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais) para equipe de Saúde da Família - ESF;

II - R\$ 2.418,75 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade II 30h – EAP 30h; e

III - R\$ 1.612,50 (um mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para equipe de Atenção Primária Modalidade I 20h – EAP 20h.

#### TÍTULO V

##### COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

**Art. 13º** Para efeito dessa Portaria consideram-se as seguintes composições para recebimento do incentivo:

I – Equipe de Saúde da Família- ESF e Equipe de Atenção Primária EAP – Médicos e Enfermeiros Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde;

II - Odontólogos e Técnicos de Saúde Bucal;

III- Técnicos em Enfermagem Vacinador, atuando em sala de vacina de UBS com ESF;

IV – Técnicos da Gestão direta da Atenção Primária à Saúde;

#### TÍTULO VI

##### DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO

**Art. 14º** Farão jus ao recebimento do pagamento por desempenho todos os trabalhadores da saúde definidos no Art. 13º que atuam nas Unidades Básicas de Saúde, inclusive aqueles cedidos ao Município (Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos em Saúde Bucal, Técnicos em Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde) os profissionais da gestão diretamente ligados à Gerência da Atenção Primária à Saúde-APS (Superintendente Coordenador de Macroárea, Gerentes de Unidades Básicas de Saúde com responsabilidade por ESF, Referências Técnicas com indicadores constantes da avaliação do desempenho).

**Art. 15º** Os profissionais receberão a Gratificação por Desempenho – Programa Previne Brasil proporcional ao percentual de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados, conforme metas definidas.

**Art. 16º.** O pagamento por desempenho constitui verba não habitual, não devendo ser incorporada aos vencimentos do servidor a título de aposentadoria;

**Art. 17º** Quando da transferência do profissional de sua unidade para outra, por necessidade do serviço ou a pedido do profissional o valor do incentivo a ser recebido será calculado de acordo com o período de permanência deste na sua equipe de origem e levando em consideração o desempenho desta;

**Art. 18º.** O profissional perderá o direito ao recebimento do incentivo nos seguintes casos:

I – Faltas sem justificativa superior a 03 (três) dias no mês;

II - Licenças com período superior a 15 (quinze) dias incluindo a Licença prêmio (exceto quando for parcelada) e a Licença maternidade;

III – Licença sem vencimentos;

IV – Licença para cursar mestrado e/ou doutorado;

V – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VI – Profissional que preste serviço na Atenção Primária sem vínculo direto com o município;

VII - Deixar de comparecer às capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil e/ou outras capacitações realizadas no âmbito de atuação da atenção primária, a partir de 02 ausências, salvo quando justificadas pelas Coordenações de Macro área;

VIII - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes do período previsto do pagamento do incentivo aos profissionais.

**Parágrafo único:** A perda do direito de recebimento do incentivo se dará dentro do mês de ocorrência para os itens I, II VII.

#### TÍTULO VII

##### DA DIVISÃO E DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

**Art. 19º** Os valores para pagamento do incentivo decorrentes do Programa Previne Brasil foram definidos levando em consideração a transversalidade da atuação dos profissionais nas metas estabelecidas, ou seja, a participação destes profissionais no alcance de cada meta de acordo com a sua competência técnica, conforme Quadro 03 e sua interface com os indicadores - Anexo II:

**Quadro 03: Participação dos profissionais segundo indicadores e transversalidade das ações:**

	Profissionais/Gestão	INDICADOR							Participação dos profissionais nos 7 indicadores avaliados	% de Participação dos profissionais nos 7 indicadores
		1	2	3	4	5	6	7		
Transversalidade da Ação	Médico								7	100%
	Enfermeiro									
	Técnico em Enfermagem									
	Agente Comunitário de Saúde-ACS									
	Odontólogo									
	Tem em Saúde bUcal									
	Técnico em Enfermagem-Sala de Vacina								1	14,30%
	Gestão da Atenção Básica								7	100%

**Art. 20º** Levando em consideração a participação dos profissionais e segundo as metas onde os mesmos tem participação direta e indireta o incentivo será atribuído da seguinte forma:

I - 85% dos recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos profissionais descritos no Art. 13º, composição I (Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde);

II - 10% dos recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos profissionais descritos no Art. 13º, composição II (Odontólogo e Técnico de Saúde Bucal);

III - 3% dos recursos recebidos serão destinados aos profissionais descritos no Art. 13º, composição III (Técnico de Enfermagem Vacinador);

IV - 2% dos recursos recebidos serão destinados ao pagamento dos profissionais descritos no art. 13º, composição IV (Técnicos da Gestão direta da Atenção Primária à Saúde).

Art. 21º O repasse do incentivo para a equipe de Gestão direta da Atenção Primária abrangerá a gestão direta (Superintendente, Coordenadores de Macroárea, Gerentes de UBS) e somente as áreas estratégicas com indicadores definidos no Previne Brasil para avaliação de desempenho, havendo a inclusão de novas áreas técnicas conforme incorporação de novos indicadores propostos pelo Ministério da Saúde e será normatizada em Portaria específica;

Art. 22º O repasse do incentivo aos profissionais se dará mensalmente conforme o desempenho da equipe no quadrimestre anterior;

Parágrafo Único: O repasse será re-dividido entre os componentes da equipe quando um dos membros perder o vínculo com a atenção Primária e/ou município.

## TÍTULO VIII

### DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 23º Considerando os valores definidos pelo Ministério da Saúde para o alcance de 100% das metas definido no Art. 12º, fica definido que o repasse será de acordo com os indicadores alcançados pelas equipes da seguinte forma:

I - Fica definido o Fator Financeiro de Pagamento (FFP) por peso de indicador da seguinte forma: Valor repassado por 100% de alcance de metas dividido pela soma total de pesos adotados, onde cada peso terá valor financeiro igual, segundo o número de indicadores:

$$FFP = \frac{\text{Valor (R\$) repassado por alcance de 100\% das metas}}{\text{Soma do Número de Pesos dos indicadores utilizados}}$$

II - Considerando o valor financeiro definido para o FFP calculamos o valor a ser repassado (VR) por equipe da seguinte forma: Número de pesos atingidos vezes FFP, expresso pela seguinte fórmula:

• Valor Repassado = FFP (Fator Financeiro de pagamento) X N° de Pesos atingido

III - Definido o valor final de pagamento este será distribuído de acordo com o Art. 20º, item I - IV e levando em consideração o Art. 18º, itens I - VIII.

Art. 24º O modelo estruturado encontra-se no Anexo III desta Portaria.

Parágrafo único: Os valores remanescentes de equipes que não atingirem os indicadores ficarão a disposição da gestão e será incorporado ao custeio das ações e serviços da Atenção Primária.

Art. 25º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021 e revoga a portaria 101 de 2021, publicada no DOM 5355 em 13 de abril de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde-Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIBLIOGRAFIA:

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 - Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019 - Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Brasil, Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.713, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre o método de cálculo e estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Brasil, Ministério da Saúde. NOTA TÉCNICA Nº 5/2020-DESF/SAPS/MS - Indicadores de pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil (2020).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I - Fichas de Qualificação dos Indicadores

Indicador 1	
TÍTULO	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO (o que mede?)	Mede a proporção de gestantes que realizaram a quantidade de consultas de pré-natal preconizado pelo ministério, 06 atendimentos sendo que a primeira consulta deve ter sido realizada até a 20ª semana gestacional, em relação ao total de gestantes estimadas do município. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam o atendimento correto em relação a quantidade de gestantes estimadas que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município.
USO (Para que fim?)	Avaliar o acesso ao acompanhamento pré-natal; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; Incentivar a captação de gestantes para início oportuno do pré-natal, essencial para o diagnóstico precoce de alterações e intervenção adequada sobre condições que vulnerabilizam a saúde da gestante e da criança.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica-SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	>=80%
META	60%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{N^{\circ} \text{ gestantes com 6 consultas pré-natal, com 1}^{\circ} \text{ até 20 semanas de gestação}}{\left( \frac{\text{Parâmetro de Cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{SINASC ou } N^{\circ} \text{ gestantes identificadas} \right)^1}$ <i>1 O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
MÉTODO DE CÁLCULO	Numerador: Número de mulheres com gestações finalizadas no período, cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe com pelo menos 6 atendimentos onde o problema condição avaliada no atendimento foi o pré-natal (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/CIAP correspondente), sendo que a primeira consulta realizada possui uma diferença de no máximo 20 semanas da data da DUM registrada no atendimento. Denominador: Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- O menor resultado de quadrimestre da quantidade de nascidos vivos do município no período de 2014 a 2017 (apresentado no TABNET), com a correção da proporção do parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE) em relação à população IBGE do município, ou 2- Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe com gestações finalizadas (considerando a data provável do parto (DPP) + 14 dias) no período.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro do período de 42 semanas
LIMITAÇÕES	O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ser atendidas por cada equipe e município dado os resultados do SINASC.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe/município supera a quantidade de gestantes estimada pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

Indicador 2	
TÍTULO	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo

<b>INTERPRETAÇÃO (o que mede?)</b>	Mede a proporção de gestantes que realizaram exames de sífilis e HIV durante o pré-natal realizado na APS, ou seja, a sorologia avaliada e teste rápido realizado. Em relação ao total de gestantes estimadas do município. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam esse exame, em relação a quantidade estimada de gestantes que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município.
<b>USO (Para que fim?)</b>	Avalia o cumprimento de diretrizes e normas para a realização de um pré-natal de qualidade na APS; subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal; incentivar a realização dos exames de sífilis e HIV visando triagem de gestantes com essas patologias para que seja assegurado tratamento adequado com vistas a minimizar danos ao feto.
<b>FONTE</b>	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC
<b>PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO</b>	Quadrimestral
<b>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</b>	2020
<b>PARÂMETRO</b>	>=95%
<b>META</b>	60%
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	$\frac{N^{\circ} \text{gestantes com sorologia avaliada ou teste rápido realizado para HIV e SIFILIS}}{\left( \frac{\text{Parâmetro de Cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{SINASC ou } N^{\circ} \text{ gestantes identificadas} \right)^1}$ <i><sup>1</sup> O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
<b>MÉTODO DE CÁLCULO</b>	<b>Numerador:</b> Número de mulheres com gestações finalizadas no período, cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe que tiveram um atendimento individual Exame avaliado com exame avaliado de Sorologia de Sífilis (VDRL), ou realizou o procedimento de teste rápido para Sífilis e avaliou o exame de Sorologia de HIV ou realizou o procedimento de teste rápido para HIV (é aceito a marcação do campo rápido ou o SIGTAP correspondente em ambos os casos) <b>Denominador:</b> Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1 O menor resultado de quadrimestre da quantidade de nascidos vivos do município no período de 2014 a 2017 (apresentado no TABNET), com a correção da proporção do parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE) em relação à população IBGE do município, ou 2 Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe com gestações finalizadas (considerando a data provável do parto (DPP) + 14 dias) no período.
<b>POLARIDADE</b>	Positiva - Quanto maior melhor
<b>CUMULATIVIDADE</b>	Cumulativo dentro do período de 42 semanas
<b>LIMITAÇÕES</b>	O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ter realizado o exame por cada equipe e município dado os resultados do SINASC.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe/município supera a quantidade de gestantes estimada pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

Indicador 3	
<b>TÍTULO</b>	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado
<b>TIPO</b>	Pagamento
<b>CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR</b>	Processo
<b>INTERPRETAÇÃO (o que mede?)</b>	Mede a proporção de gestantes que realizaram atendimento odontológico no curso do pré-natal na APS. Compreende o registro de consulta odontológica realizada pelo cirurgião-dentista às gestantes da APS, visando, principalmente, prevenir agravos de saúde bucal que possam comprometer a gestação e o bem-estar da gestante. O objetivo desse indicador é mensurar quantas gestantes realizam o atendimento odontológico, em relação a quantidade estimada de gestantes que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. Para a mensuração correta da quantidade de gestantes e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. A atenção odontológica à gestante compreende a realização de avaliação diagnóstica, restaurações e cirurgias, quando indicadas, considerando-se o período da gestação. Espera-se a ocorrência de, no mínimo, uma avaliação odontológica a cada trimestre de gestação.
<b>USO (Para que fim?)</b>	Avaliar o acesso ao cuidado em saúde bucal no período pré-natal; Avalia o cumprimento de diretrizes e normas para a realização de um pré-natal de qualidade na APS; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da assistência ao pré-natal.
<b>FONTE</b>	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC
<b>PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO</b>	Quadrimestral
<b>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</b>	2020

<b>PARÂMETRO</b>	>=90%
<b>META</b>	60%
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	$\frac{N^{\circ} \text{gestantes com pré - natal na APS e atendimento odontológico}}{\left( \frac{\text{Parâmetro de Cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{SINASC ou } N^{\circ} \text{ gestantes identificadas} \right)^1}$ <i><sup>1</sup> O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
<b>MÉTODO DE CÁLCULO</b>	<b>Numerador:</b> Número de mulheres com gestações finalizadas no período, cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe que tiveram um atendimento individual e um atendimento odontológico. <b>Denominador:</b> Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- O menor resultado de quadrimestre da quantidade de nascidos vivos do município no período de 2014 a 2017 (apresentado no TABNET), com a correção da proporção do parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE) em relação à população IBGE do município, ou 2- Quantidade de gestantes cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente na equipe com gestações finalizadas (considerando a data provável do parto (DPP) + 14 dias) no período.
<b>POLARIDADE</b>	Positiva - Quanto maior melhor
<b>CUMULATIVIDADE</b>	Cumulativo dentro do período de 42 semanas
<b>LIMITAÇÕES</b>	O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de gestantes que deveriam ter realizado o exame por cada equipe e município dado os resultados do SINASC.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Quando o número de gestantes cadastradas pela equipe/município supera a quantidade de gestantes estimada pelo SINASC é utilizado o número de gestantes cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

Indicador 4	
<b>TÍTULO</b>	Cobertura de exame citopatológico
<b>TIPO</b>	Pagamento
<b>CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR</b>	Processo
<b>INTERPRETAÇÃO (o que mede?)</b>	Mede a proporção de mulheres com idade entre 25 a 64 anos atendidas na APS que realizaram 1 exame citopatológico do colo do útero no intervalo 3 anos, em relação ao total de mulheres na mesma faixa etária estimadas do município. Para a mensuração correta da quantidade de mulheres e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando a projeção da população sendo corrigido pelo potencial de atendidos por cada equipe ou pelo município, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador.
<b>USO (Para que fim?)</b>	Avaliar a adequação do acesso ao exame preventivo para câncer do colo do útero. Expressa a realização de um exame a cada três anos, segundo as Diretrizes Nacionais. Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para a prevenção do câncer do colo do útero. Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação da saúde da mulher.
<b>FONTE</b>	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Projeção populacional 2020 – IBGE
<b>PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO</b>	Quadrimestral
<b>ÍNDICE DE REFERÊNCIA</b>	2020
<b>PARÂMETRO</b>	>=80%
<b>META</b>	40%
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	$\frac{N^{\circ} \text{ de mulheres de 25 a 64 anos que realizaram exame citopatológico nos últimos 3 anos}}{\left( \frac{\text{Parâmetro de Cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{Projeção de mulheres de 25 a 64 anos ou } N^{\circ} \text{ mulheres de 25 a 64 anos cadastradas} \right)^1}$ <i><sup>1</sup> O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
<b>MÉTODO DE CÁLCULO</b>	<b>Numerador:</b> Número de mulheres cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente nesta equipe com idade entre 25 a 64 anos no quadrimestre analisado, que realizaram um procedimento de Coleta de citopatológico de colo uterino em até 3 anos (podendo ser marcação de campo rápido ou SIGTAP correspondente). <b>Denominador:</b> Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- O menor resultado de quadrimestre da quantidade de nascidos vivos do município no período de 2014 a 2017 (apresentado no TABNET), com a correção da proporção do parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE) em relação à população IBGE do município, ou 2- Quantidade de mulheres com idade entre 25 a 64 anos cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente no município no período analisado.
<b>POLARIDADE</b>	Positiva - Quanto maior melhor
<b>CUMULATIVIDADE</b>	Cumulativo dentro de 3 anos

LIMITAÇÕES	A cobertura deste indicador se refere à população que faz o exame citopatológico na APS. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de mulheres cadastradas pela equipe/município supera a quantidade projetada de mulheres no ano para o município pelo IBGE é utilizado o número de mulheres cadastradas. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

Indicador 5	
TÍTULO	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO	O objetivo desse indicador é mensurar o nível de proteção da população infantil contra as doenças imunopreveníveis selecionadas, mediante o cumprimento do esquema básico de vacinação, em relação a quantidade de crianças que o município possui. Para a mensuração correta da quantidade de crianças e a responsabilização de cada equipe, calcula-se uma estimativa utilizando o SINASC sendo corrigido pelo potencial de atendidos pelo município, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. O número de doses necessárias e os intervalos recomendados entre as doses, para cada tipo de vacina, constam de normas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Para as vacinas de poliomielite (VIP) e pentavalente a faixa etária utilizada para o cálculo do indicador será menores de 1 ano.
USO	Avaliar o acesso às ações de imunização; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação das ações de imunização. Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para a realização das ações de imunização na APS;
FONTE	Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - SINASC.
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	>=95%
META	>=95%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{N^{\circ} \text{ de } 3^{\circ} \text{ doses aplicadas de Polio e Penta em menores de 1 ano}}{\left( \frac{\text{Parâmetro de Cadastro}}{\text{População IBGE}} \times \text{SINASC ou } N^{\circ} \text{ crianças cadastradas} \right)^1}$ <i><sup>1</sup>O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
MÉTODO DE CÁLCULO	<b>Numerador:</b> Considera-se o menor número de doses aplicadas entre a 3ª dose de pólio ou 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano <b>Denominador:</b> Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- O menor resultado de quadrimestre da quantidade de nascidos vivos do município no período de 2014 a 2017 (apresentado no TABNET), com a correção da proporção do parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE) em relação à população IBGE do município, ou 2- Quantidade de crianças menores de 1 ano cadastradas, identificadas e vinculadas corretamente no município no período.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 12 meses
LIMITAÇÕES	O numerador não traduz a aplicação de ambas as 3ª doses na mesma criança. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas. Assim é possível acompanhar a quantidade de crianças que deveriam ter tomado a vacina por cada município dado os resultados do SINASC.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de crianças cadastradas pelo município supera a quantidade estimada de crianças é utilizado o número de crianças cadastradas. O indicador somente será apresentado na granulação município, devido ao formato mensurado pelo SISPNI

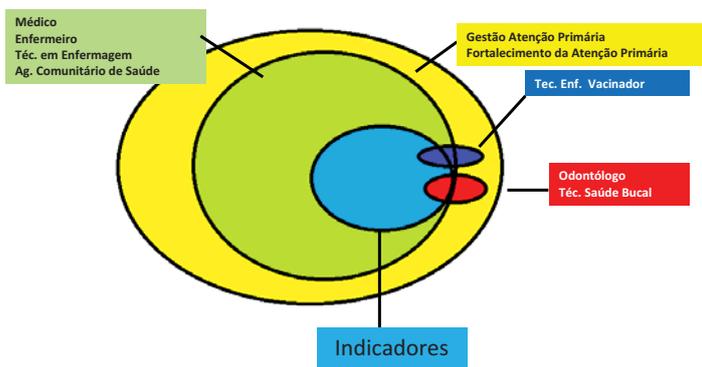
Indicador 6	
TÍTULO	Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO	Mede a proporção de pessoas com hipertensão arterial sistêmica que são consultadas pelas equipes de APS e possuem sua pressão arterial aferida no semestre, em relação a quantidade estimada de hipertensos que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador.
USO	Avaliar se a aferição de PA em pessoas com hipertensão, pelo menos uma vez no semestre, está incorporada no processo de trabalho da equipe com vistas ao controle da PA desses usuários; Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas hipertensas na APS; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Pesquisa Nacional de Saúde - PNS 2013

PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	>=90%
META	50%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{N^{\circ} \text{ hipertensos com a PA aferida semestralmente nos últimos 12 meses}}{\left( \text{Parâmetro de Cadastro} \times \% \text{ hipertensos PNS ou } N^{\circ} \text{ hipertensos identificados} \right)^1}$ <i><sup>1</sup>O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
MÉTODO DE CÁLCULO	<b>Numerador:</b> Número de cadastrados identificados e vinculados corretamente nesta equipe com atendimento onde o problema condição avaliada foi a hipertensão (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/CIAP correspondente) e teve a realização do procedimento de Pressão Arterial (pelo SIGTAP correspondente) uma vez a cada 6 meses dentro de 1 ano. <b>Denominador:</b> Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- A porcentagem de hipertensos diagnosticados do estado na PNS de 2013 (apresentado no TABNET) vezes o parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE), ou 2- Quantidade de hipertensos cadastrados, identificados e vinculados corretamente na equipe no período.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 12 meses
LIMITAÇÕES	A porcentagem de diagnosticados com hipertensão só é apresentada por estado pela PNS, por esse motivo, realiza-se uma estimativa para o parâmetro de cadastro do município. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.
OBSERVAÇÕES	Quando o número de hipertensos cadastrados pela equipe/município supera a quantidade estimada de hipertensos por meio da PNS é utilizado o número de hipertensos cadastrados. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

Indicador 7	
TÍTULO	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada
TIPO	Pagamento
CLASSIFICAÇÃO DO INDICADOR	Processo
INTERPRETAÇÃO	Mede a proporção de pessoas com Diabetes que são consultadas pelas equipes de APS e possuem exame de hemoglobina glicada realizado pelo menos uma vez no ano, em relação a quantidade estimada de diabéticos que o município possui, no intuito de incentivar o registro correto de todos os usuários da APS mesmo que possa afetar o resultado do indicador. A medição da hemoglobina glicada pela equipe de APS pressupõe uma avaliação sobre o resultado do tratamento para cada pessoa.
USO	Avaliar a realização do exame de hemoglobina glicada, pelo menos uma vez ao ano, em pessoas com diabetes está incorporada na rotina de atendimento das equipes; Avaliar o cumprimento de diretrizes e normas para o acompanhamento de pessoas com Diabetes na APS; Subsidiar o processo de planejamento, gestão e avaliação no controle das doenças crônicas.
FONTE	Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica - SISAB e Pesquisa Nacional de Saúde - PNS 2013
PERIODICIDADE DE MENSURAÇÃO	Quadrimestral
ÍNDICE DE REFERÊNCIA	2020
PARÂMETRO	>=90%
META	50%
FÓRMULA DE CÁLCULO	$\frac{N^{\circ} \text{ diabéticos com solicitação de HbA1c nos últimos 12 meses}}{\left( \text{Parâmetro de Cadastro} \times \% \text{ diabéticos PNS ou } N^{\circ} \text{ diabéticos identificados} \right)^1}$ <i><sup>1</sup>O denominador será o que apresentar o maior valor</i>
MÉTODO DE CÁLCULO	<b>Numerador:</b> Número de cadastrados identificados e vinculados corretamente nesta equipe com atendimento onde o problema condição avaliada foi a diabetes com a solicitação de Hemoglobina Glicada no intervalo de 12 meses (podendo ser marcação de campo rápido ou seleção do CID/SIGTAP correspondente). <b>Denominador:</b> Será considerado a mensuração que obtiver o maior resultado: 1- A porcentagem de diabéticos diagnosticados do estado na PNS de 2013 (apresentado no TABNET) vezes o parâmetro de cadastro (apresentado no Painel de cadastro, número obtido com base na tipologia do município, levando em consideração a população IBGE), ou 2- Quantidade de diabéticos cadastrados, identificados e vinculados corretamente na equipe no período.
POLARIDADE	Positiva - Quanto maior melhor
CUMULATIVIDADE	Cumulativo dentro de 12 meses
LIMITAÇÕES	A porcentagem de diagnosticados com diabetes só é apresentada por estado pela PNS, por esse motivo, realiza-se uma estimativa para o parâmetro de cadastro do município/tipologia. O indicador se refere à população que faz uso da APS, por esse motivo apresenta a correção populacional nas estimativas.
OBSERVAÇÕES	Para fins de financiamento o indicador será calculado por quadrimestre; Quando o número de diabéticos cadastrados pela equipe/município supera a quantidade estimada de diabéticos pela PNS é utilizado o número de diabéticos cadastrados. O indicador na granulação equipe tem como função o suporte ao monitoramento dos resultados, para que o gestor identifique onde o necessita mais atenção, entretanto para o pagamento será considerado o valor no nível municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo II – Figura representativa da dinâmica da entre profissionais e suas interfaces com os indicadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III - Modelo estruturado para o cálculo do pagamento da Gratificação por Desempenho, por equipe.

Sigla	Modalidade de Equipe	Valor para 100% do indicador atingido	Valor Financeiro de Pagamento	Parâmetro	Indicador I1	Indicador I2	Indicador I3	Indicador I4	Indicador I5	Indicador I6	Indicador I7	Total de Pesos	Cálculo do Valor a ser recebido
ESF	Equipe de Saúde da Família	R\$ 225,00	R\$ 225,00	Meta	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	>=90%	10	
EAP-30	Equipe de Atenção Primária - Modalidade 30 horas	R\$ 240,00	R\$ 240,00										
EAP-20	Equipe de Atenção Primária - Modalidade 20 horas	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Peso	1	1	2	1	2	2	1	10	

CNES	Nome UBS / Equipe	Tipo de Equipe	NE	Pré-Natal (I) consultas (%)	Pré-Natal (II) (I) e (II) (%)	Gestantes Suave (%)	Cobertura Citopatológica (%)	Cobertura vacinal de Poliomielite (I) (II) e (III) (%)	Hipertensão (I) (II) e (III) (%)	Diabetes (I) (II) e (III) (%)	Total de Indicadores alcançados	Total de Pesos dos indicadores atingidos	Valor a Receber (Indicadores alcançados x Peso x Valor do Indicador)
		ESF									x	10	R\$ 225,00
		EAP-30									x	10	R\$ 240,00
		EAP-20									x	10	R\$ 180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 257/2021/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499, e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo nº 141/2021/SMSA oriundo do Processo Administrativo nº 007766/2020/SMSA, que tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020 DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Art. 2º. Nomear comissão de recebimento do objeto do processo supramencionado, tendo como responsável a Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
CAROLINA WOTTRICH	952.942
JOSÉ SERRA JÚNIOR	44.023
ADIÊNIO SILVA DE FARIAS	44.004

Art. 4º. Esta Portaria tem vigência Retroativa ao dia 21 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de julho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 258/2021/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499, e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelo Processo Administrativo nº 12436/2020/SMSA, que tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA UTI, PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/2021, NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA/SMSA.

Art. 2º. Nomear comissão de recebimento do objeto do processo supramencionado, tendo como responsável a Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
CAROLINA WOTTRICH	952.942
JOSÉ SERRA JÚNIOR	44.023
ADIÊNIO SILVA DE FARIAS	44.004

Art. 4º. Esta Portaria tem vigência Retroativa ao dia 13 de julho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de julho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 259/2021/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499, e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelo Contrato Administrativo nº 144/2021/SMSA oriundo do Processo Administrativo nº 12470/2020/SMSA, que tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDIMENTO ANUAL - EXERCÍCIO 2020/ 2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Art. 2º. Nomear comissão de recebimento do objeto do processo supramencionado, tendo como responsável a Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
CAROLINA WOTTRICH	952.942
JOSÉ SERRA JÚNIOR	44.023
ADIÊNIO SILVA DE FARIAS	44.004

Art. 4º. Esta Portaria tem vigência Retroativa ao dia 28 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de julho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 260/2021/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499, e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos Administrativos nº 158/2021/SMSA e 159/2021/SMSA oriundo do Processo Administrativo nº 12472/2020/SMSA, que tem como objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE MATERIAL PARA EMERGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2020/2021, NO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO – HCSA/SMSA.

Art. 2º. Nomear comissão de recebimento do objeto do processo supramencionado, tendo como responsável a Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
CAROLINA WOTTRICH	952.942
JOSÉ SERRA JÚNIOR	44.023
ADIÊNIO SILVA DE FARIAS	44.004

Art. 4º. Esta Portaria tem vigência Retroativa ao dia 13 de julho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de julho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 261/2021/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 015/P, de 04 de janeiro de 2021, DOM nº. 5286,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os servidores, RANGELITO ARRABAL, matrícula nº 29.499, e RONAN SALES FARIAS, matrícula nº 953.989, como fiscais responsáveis pelos Contratos Administrativos nº 125/2021/SMSA, 126/2021/SMSA e 127/2021/SMSA oriundo do Processo Administrativo nº 12473/2020/SMSA, que tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INCISÃO, PARA ATENDIMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2020/2021, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Art. 2º. Nomear comissão de recebimento do objeto do processo supramencionado, tendo como responsável a Superintendência de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
CAROLINA WOTTRICH	952.942
JOSÉ SERRA JÚNIOR	44.023
ADIÊNIO SILVA DE FARIAS	44.004

Art. 4º. Esta Portaria tem vigência Retroativa ao dia 16 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 29 de julho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 262/2021/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alteração dos fiscais JHON CRISTIAN GU-TIERRES TURPO e NAŠSER LAUREANO SAMPAIO, pelos fiscais PASCOAL SARMENTO DE ARAUJO, matrícula nº 5168 e OTALICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 953896, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 338/2017-SMSA, oriundo do Processo nº 749/2017-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB CONTRATO DE LICENÇA DE USO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 263/2021/SMSA**

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0714/P, de 05 de junho de 2020, DOM nº. 5146,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeação dos servidores OSVALDO BRITO DE ARAUJO, matrícula nº 26117 e LUCIANA RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO, matrícula nº 954843, para exercerem a fiscalização do Contrato nº 178/2021-SMSA, oriundo do Processo nº 015800/2020-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA O SETOR DE RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA E CENTRO DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO E MAMA SILVANA HELENA SOUZA GOMES - CPCOM.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de agosto de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 015800/2020/SMSA  
Espécie: Contrato nº 178/2021/SMSA

**Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA O SETOR DE RADIOLOGIA, A FIM DE ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO - HCSA E CENTRO DE TRATAMENTO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE COLO E MAMA SILVANA HELENA SOUZA GOMES - CPCOM.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 196/2020.

Valor: R\$ \$ 2.978,40.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 4.4.90.52.08, Fontes de Recursos: Próprio (001), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1372, de 02/07/2021, no valor de R\$ 2.978,40 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: KL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

Data de Emissão do Contrato: 02 de agosto de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 011330/2019/SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2019/SMSA.

**Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº 141/2019-SMSA, por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de julho de 2021.**

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PROSSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 002025/2021 – SMSA.

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 111/2021 – SMSA.

**Objeto: reequilibrar através de APOSTILAMENTO o Contrato Administrativo nº 111/2021 – SMSA em 93,50% (noventa e três vírgula cinquenta por cento).**

Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2271.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Fontes de Recursos: 001.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: VIA FARMACIA DO BRASIL - EIRELI.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2740/2021 – SMSA

Espécie: Contrato Administrativo nº 157/2021/SMSA

**Objeto: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESPECIALIZADAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMSA.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 088/2021.

Valor: R\$ 22.992,00.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2085 Categoria Econômica: 3.3.90.30.16 Fontes de Recursos: PRÓPRIOS. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

Data de Emissão do Contrato: 14 de julho de 2021.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até

31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 12.366/2019/SMSA

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019/SMSA.

**Objeto: O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo nº 116/2019-SMSA por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de junho de 2021.**

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2.094 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIA.

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.305.0036.2.107 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2085 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fonte de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: ALLFIBER TELECOM-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - LTDA.

Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### Edital de Credenciamento nº 007/2021

**Objeto: Contratação de Clínicas e Hospitais Veterinários Especializados para credenciamento de serviço de esterilização de caninos e felinos de ONGs responsáveis pelo bem estar animal; ou proprietários comprovadamente de baixa renda ou incluso em programas sociais da União, Estado ou Município.**

#### ATA DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Aos vigésimo terceiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 12h05min horas, nas dependências do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental, reuniram-se os membros da Comissão para analisar os documentos das Clínicas Veterinárias: LETÍCIA GOLDINHO PEZENTE-ME; TOTAL CARE HOSPITAL VETERINÁRIO LTDA e E. C. S. GOMES -PET GOLD, Na análise da autenticidade da documentação exigida pelo edital de credenciamento Nº 006/2021, esta Comissão verificou que as empresas ora citadas atenderam às exigências estabelecidas no edital no que se refere à apresentação de documentos. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente ATA que após lida, segue assinada pelos membros da Comissão.

João Neto de Sousa da Silva  
Mat. 130670

Eurico Rodrigues Sampaio Filho  
Mat. 26588

Ailton Fernandes Teodoro  
Mat. 29582

Boa Vista – RR, 23 de julho de 2021.

Francinete da Silva Rodrigues  
Superintendente de Vigilância em Saúde

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### PORTARIA Nº. 124/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do De-

creto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Daiane Rodrigues da Silva, Cargo: Diretora de Departamento - A, Matrícula nº 43.267 em substituição a servidora Elizabeth Almeida de Alencar Campos, Cargo: Técnico Municipal – Assistente Administrativo, Matrícula nº 26.525, no período de férias de 02/08/2021 à 31/08/2021, na fiscalização dos Contratos descritos abaixo:

PROCESSO	CONTRATO
3963/2019-SMO	123/SMOGAB/ASS/2019
8198/2019-SMO	374/SMO/SA/2019
18088/2019-SMO	85/SMO/SA/2020
3937/2021-SMO	244/SMO/SA/2021

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras Adjunto, em 02 de agosto de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 434956/2018 – SMO  
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/SMO/SA/2019.

OBJETO: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 180/SMO/SA/2019, por 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 26 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP

Data de Assinatura: 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 434956/2018 – SMO  
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/SMO/SA/2019.

OBJETO: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 179/SMO/SA/2019, por 31 (trinta e um) dias, contados a partir de 26 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: TERMO DE COMPROMISSO Nº 0521.695-33/2018/MTUR/CAIXA/PMBV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – COEMA

Data de Assinatura: 23 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Compras nº 11878/2021 – SMO.  
Espécie: CONTRATO Nº 381/SMO/SA/2021 (NUP Nº 00000.9.157637/2021).

Objeto: Aquisição de cargas de gás – GLP – composição básica de propano e butano (gás de cozinha) com unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornáveis, para fogões domésticos, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Obras (SMO) durante o exercício de 2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Valor: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Unidade Orçamentária: 0901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DISK GAS E AGUA LTDA.

Data da assinatura: 29 de julho de 2021.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da nota de empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO: 7223/2020/SMO

CONTRATO: 919/SMO/SA/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REFORÇO ESTRUTURAL DA PLATAFORMA SUPERIOR E DA RAMPA DE ACESSO ENTRE AS PLATAFORMAS DA ORLA.

**ADVERTÊNCIA**

O Município de Boa Vista - Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na Rua General Penha Brasil nº 1.011, Bairro São Francisco, neste ato representada pela Secretária Municipal de Obras – SMO, a Senhora Alessandra de Almeida Pimenta Pereira, com fulcro no item 10.1, da Cláusula décima do contrato nº 919/2020 – SMO, item 16.3, Projeto Básico - Anexo I, do Edital, e, inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o Relatório Técnico Apurativo, realizado pela Comissão designada através da Portaria nº 118/2021/SMO, Processo nº 12731/2020/SMO, acerca do acidente de trabalho envolvendo um colaborador da empresa contratada, referente ao Contrato nº 919/SMO.

Vem APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA, a empresa CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI - JATOBETON, devidamente inscrita no CNPJ: 37.743.579/0001-92.

Na oportunidade, solicitamos novamente que a contratada redobre os cuidados e aumente a fiscalização preventiva do uso de equipamentos de proteções de seus colaboradores, sob pena de eventuais novas sanções previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

Boa Vista – RR, 03 de agosto de 2021.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira  
Secretária Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 434956/2018 – SMO

OBJETO: Retificar a publicação referente ao Extrato do Termo Aditivo do contrato nº 180/SMO/SA/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 5426, em 22 de julho de 2021, conforme segue:

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 180/SMO/SA/2019, por 14 (quatorze) dias, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0038 2.111, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP

Onde se lê: Data de Assinatura: 12 de junho de 2021.

Leia-se: Data de Assinatura: 12 de julho de 2021.

Informe que as demais informações permanecem inalteradas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 23241/2019/SEMGES.  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1005-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.  
Objeto: Elastecimento da vigência do Contrato 1005-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, por 45 (quarenta) dias, até 15 de abril de 2021.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR  
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES  
Contratada: ELETRISUL COMÉRCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI  
CNPJ: 34.798.934/0001-32  
Data de Assinatura: 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 12606/2021/SEMGES.  
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO 382-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021  
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, coffee break e coquetel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.  
Valor: R\$ 261.584,00 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).  
Modalidade: Pregão Eletrônico.  
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:  
Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho 305, de 30/07/2021, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).  
Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.122.0046.2152, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho 306, de 30/07/2021, no valor de R\$ 171.584,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta quatro reais).  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
Contratada: SOARES & SOARES LTDA – ME  
CNPJ: 10.144.616/0001-90.  
Data da assinatura: 02 de agosto de 2021.  
Vigência: A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PORTARIA/PRESI/Nº 116/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Destituir a Empregada Pública Maria do Socorro Freitas Gomes, como Coordenadora responsável em alimentar as informações da EMHUR no Portal da Transparência do Município de Boa Vista.

ART 2º - Designar a Empregada Pública Antonia Ivaneide de Araújo, como Coordenadora responsável em alimentar as informações da EMHUR no Portal da Transparência do Município de Boa Vista, a partir da presente

data.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2021.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PORTARIA/PRESI/Nº 117/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Destituir a Empregada Pública Antonia Ivaneide de Araújo, como Fiscal Suplente do Processo nº 015691/2020/EMHUR – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza predial e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da EMHUR, conforme Portaria Presi nº 014/2021, de 26 de janeiro de 2021, publicada no DOM nº 5303 de 28 de janeiro de 2021, pag.64.

ART 2º - Designar a Empregada Pública Keyliane Ferreira Rocha da Silva, como Fiscal Suplente do Processo nº 015691/2020/EMHUR – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de limpeza predial e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da EMHUR, conforme Portaria Presi nº 014/2021, de 26 de janeiro de 2021, publicada no DOM nº 5303 de 28 de janeiro de 2021, pag.64.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2021.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PORTARIA/PRESI/Nº 118/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Designar as empregadas públicas, abaixo relacionadas como fiscais do processo n.º 000221/2021/EMHUR – Pagamento de Aquisição de Vales Transporte para os Empregados Públicos e Colaboradores da EMHUR, cessando os efeitos da Portaria/Presi nº 007/2021, de 11 de janeiro de 2021, publicada no DOM nº 5293 de 13 de janeiro de 2021, pag. 08.

Keyliane Ferreira Rocha da Silva – Matrícula nº 528 – Titular  
Patrícia Regina Pereira Pacheco – Matrícula n.º 497 – Suplente

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2021.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 119/2021**

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - Designar a empregada pública, Patrícia Regina Pereira Pacheco – matrícula 497, como fiscal do processo n.º 005800/2021/EMHUR – Pagamento de 07 (sete) inscrições e 01 (uma) cortesia, referente a participação no curso de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância, cessando os efeitos da Portaria/Presi nº 054/2021, de 18 de abril de 2021, publicada no DOM nº 5375 de 10 de maio de 2021, pag. 09.**

**ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2021.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 120/2021**

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11, considerando o que determina nos seus artigos 62, 63 e 64;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Destituir a Empregada Pública Antonia Ivaneide de Araújo, como Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de Competência – COTAC, do quadro efetivo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, conforme Portaria/Presi nº 150 de 26 de outubro de 2020, publicada no DOM nº 5244 de 28 de outubro de 2020.**

**ART. 2º - Designar a Empregada Pública, Keyliane Ferreira Rocha da Silva, como Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de Competência – COTAC, do quadro efetivo da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, considerando o que determina os artigos 62, 63 e 64 da Lei 1351/11.**

**ART. 3º - Os demais membros permanecem inalterados.**

**ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2021.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DEPARTAMENTO CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 01730/2021  
ESPÉCIE: Contrato 010/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – SCANNERS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE**

**RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote V.**

**VALOR: R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove mil e Novecentos Reais)**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do Contrato correrão a conta da seguinte dotação:**

**ÓRGÃO: 0902- EMHUR**

**PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.141**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00**

**FONTE: 001- Recurso Próprio PMBV**

**CONTRATANTE: EMHUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR.**

**CONTRATADA: EMPRESA R N da S BOTELHO EIRELI**

**DATA DA ASSINATURA: 29 de Junho de 2021.**

**ASSINAM: Srª. ANGÉLICA DOS SANTOS LEITE Diretora-Presidente da EMHUR e a Srª. DANIELA DA COSTA NORBERTO PERES - Diretora Administrativo e Financeiro da EMHUR e/e – pela Contratante e o Sr. HAISTON QUEIROZ ALVES – pela Contratada.**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Sob Sistema  
de Registro de Preço Nº 016/2021  
Processo nº 0091/2021 – FETEC**

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO (BILHETERIA E INSCRIÇÃO) FÍSICA E ON-LINE PARA ATENDER AOS EVENTOS E AÇÕES REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

**ABERTURA DO CERTAME: 17/08/2021, às 08h00min (horário Local).**

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 04/08/2021 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Paiva, Nº1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaofetec@gmail.com ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 03 de agosto de 2021.

Diego Freitas da Silva  
Pregoeiro da CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO DA 5ª AVALIAÇÃO**

A Comissão de Seleção de Credenciamento, no uso das suas atribuições, torna público o resultado referente à 5ª Avaliação de Propostas, referente ao Edital Público Nº 001/2021 de CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES VIRTUAIS – “FESTIVAL BOA VISTA LIVE”, publicado no Diário Oficial do Município nº 5355, de 13 de Abril de 2021;

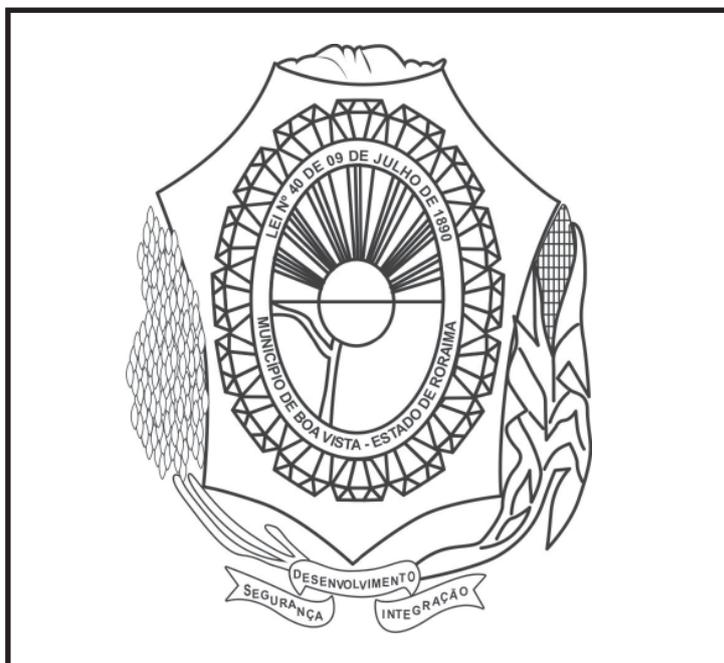
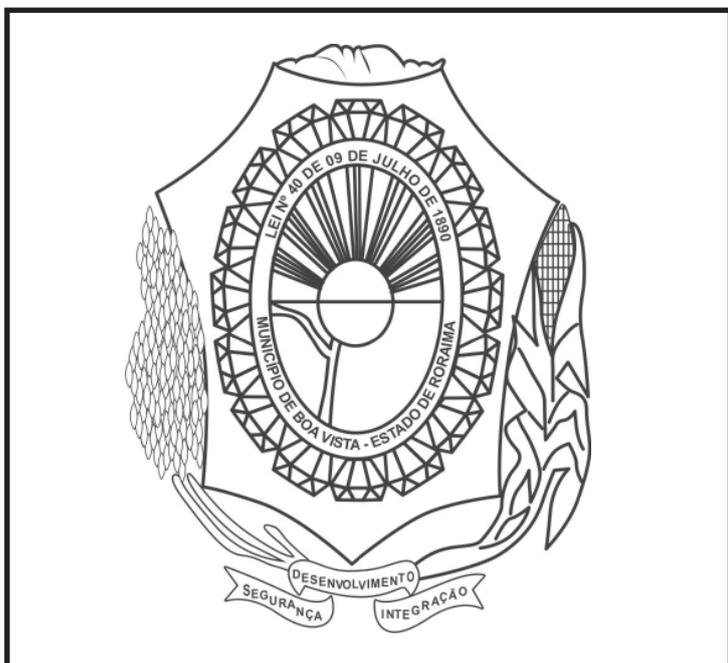
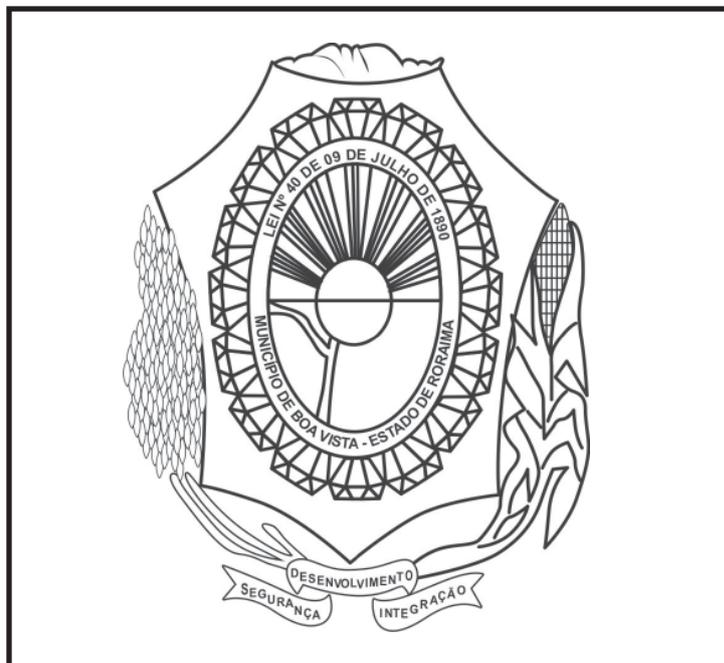
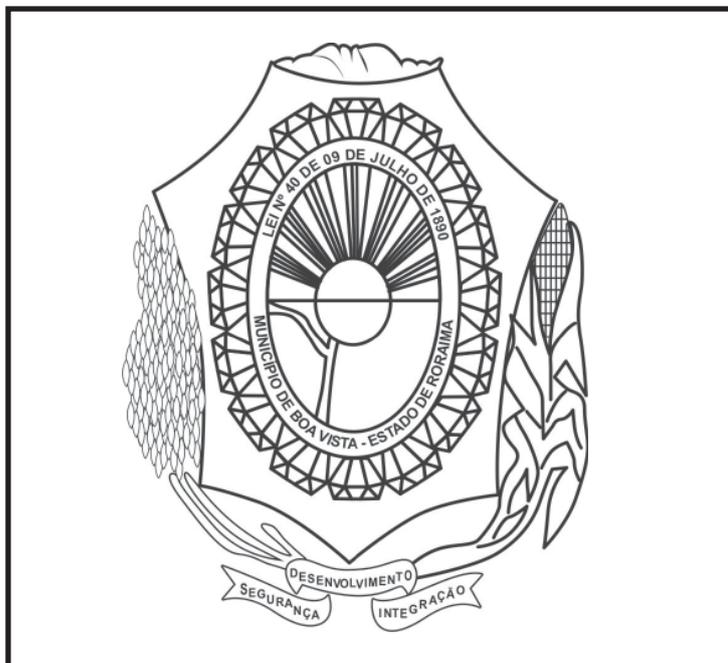
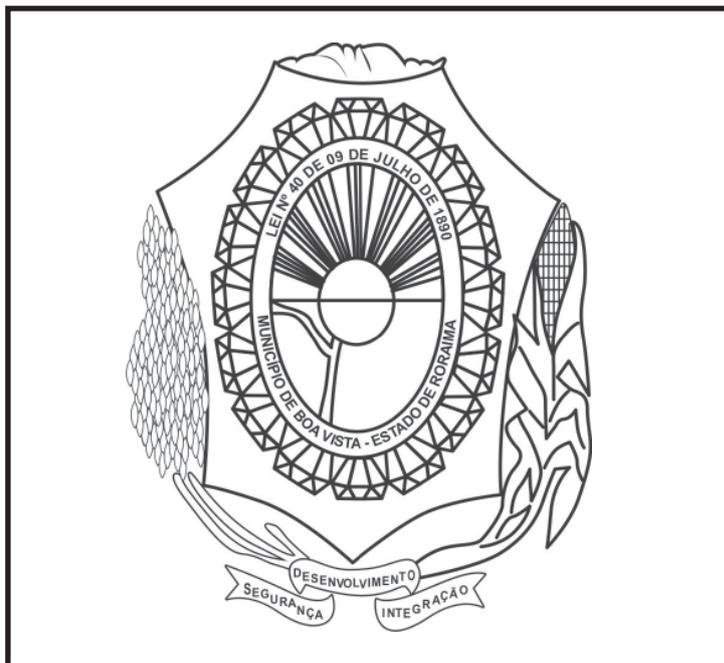
ORDEM	NOME DA BANDA/ARTISTA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	MINISTÉRIO VOCAL RENOVO - SAMARA DE SOUZA FERREIRA	69	CRENCIADO
02	MUZICALIZARTE	67	CRENCIADO
03	ABYAYALA TRIO LATINO AMERICANO - BENJAMIN SOTO MAST	62	CRENCIADO
04	INTIMATE WORSHIP - ANA ISA DA CONCEIÇÃO SOUZA MELO	59	CRENCIADO

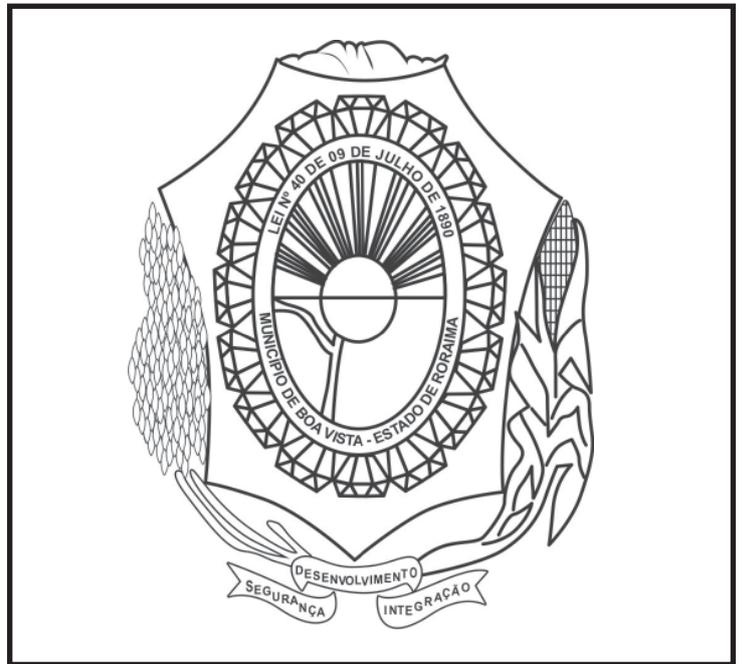
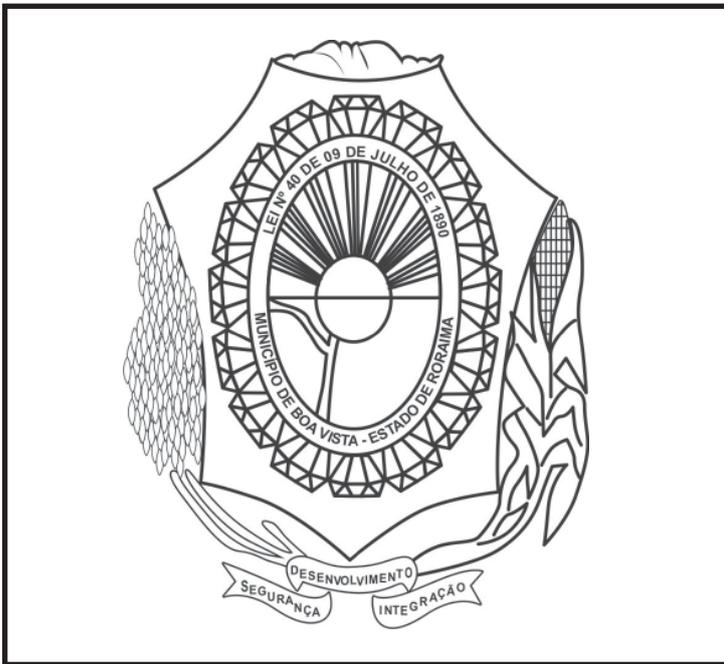
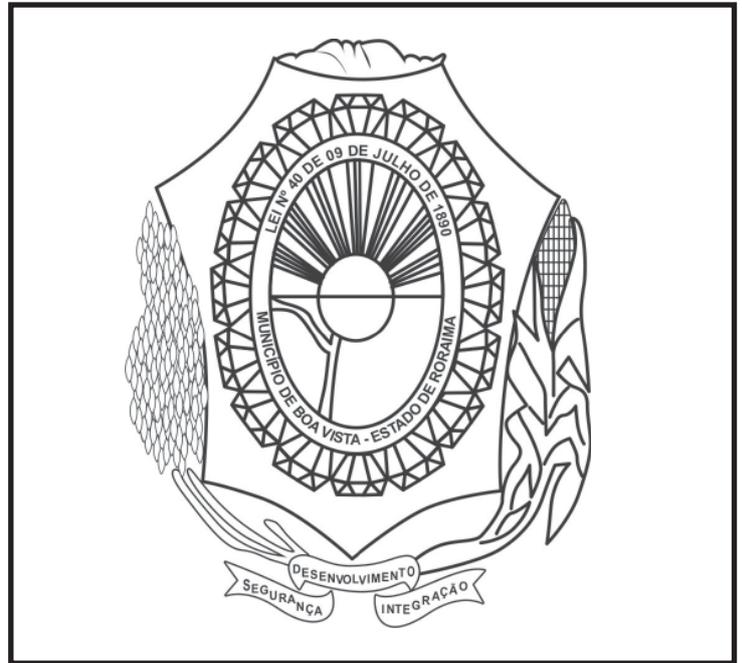
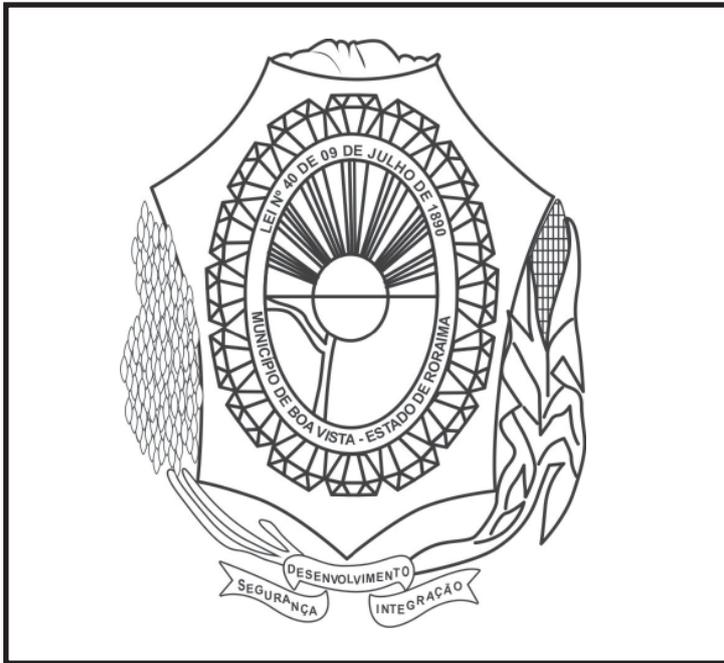
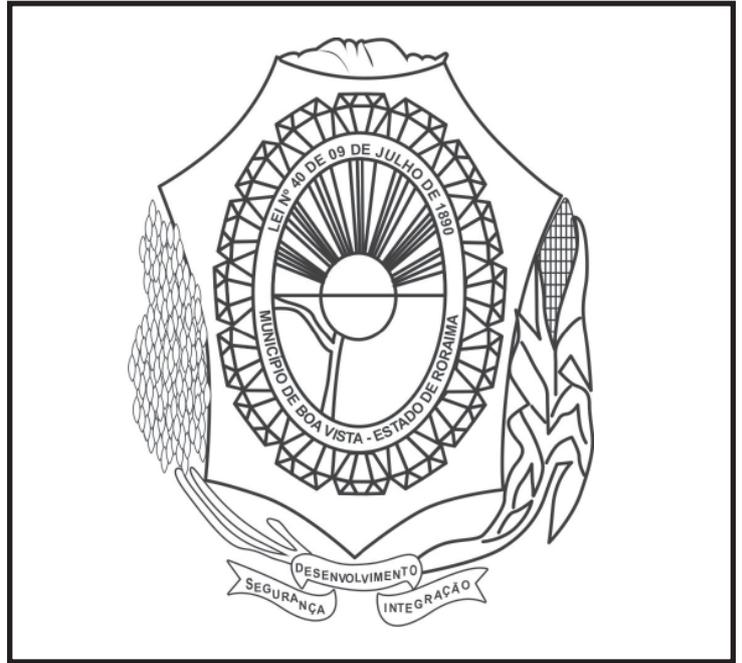
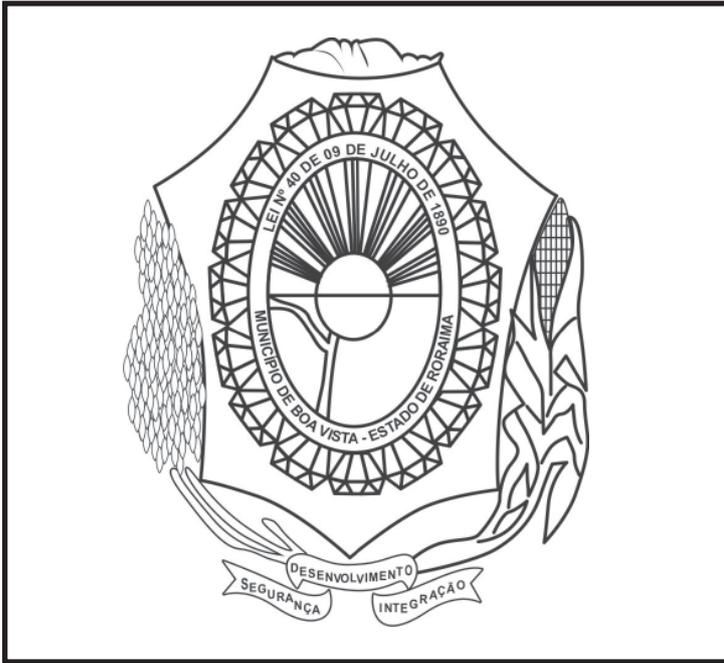
05	MANDALAGEM – FERNANDA LOPES DE ANDRADE	65	CREENCIADO
06	FORRÓ PRA CURTIR EM CASA – YNGRID NARRARA DA SILVA BARBOSA	55	CREENCIADO
07	DAVIZINHO DO ACORDEON	64	CREENCIADO
08	RONNY ALCANTARA	60	CREENCIADO
09	SHOW CAÇARÍ JAZZ DO MATO – NEUBER FRANCISCO MELO UCHÓA JUNIOR	63	CREENCIADO
10	BANDA FORRÓ DO MATO	57	CREENCIADO
11	FORRÓ SALA DE REBOCO – ALDO JOSÉ MACHADO DE ASSIS	62	CREENCIADO
12	A ROUPA COMO SUPORTE PARA ARTE – LEIDIANA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	64	CREENCIADO
13	AMO KIZOMBA – IBUKUN CHIFE DIDIER ADJITCHE	63	CREENCIADO
14	BANDA FORRÓ SACOLEJO	75	CREENCIADO
15	MEU BAIRO COM MAIS ALEGRIA ON LINE – EMANUEL BATISTA DOS SANTOS	67	CREENCIADO
16	A BONECA DE PANO – JULIA BARROSO FRANCO	68	CREENCIADO
17	ESPETÁCULO DE DANÇA-NÓS – EVERTON ALVES DA SILVA	64	CREENCIADO
18	MAMÃE – MARIA MADALENA VASCONCELOS BARBOSA	65	CREENCIADO
19	TÉC. SOM – KJELLY DE ARAÚJO CAVALCANTE	61	CREENCIADO
20	+ 30 SEGUNDOS – CHARLIANE SAMPAIO ALBUQUERQUE	55	CREENCIADO
21	O PIANISTA E A BAILARINA – MARIA GABRIELA VILLALBA GONZALES	63	CREENCIADO

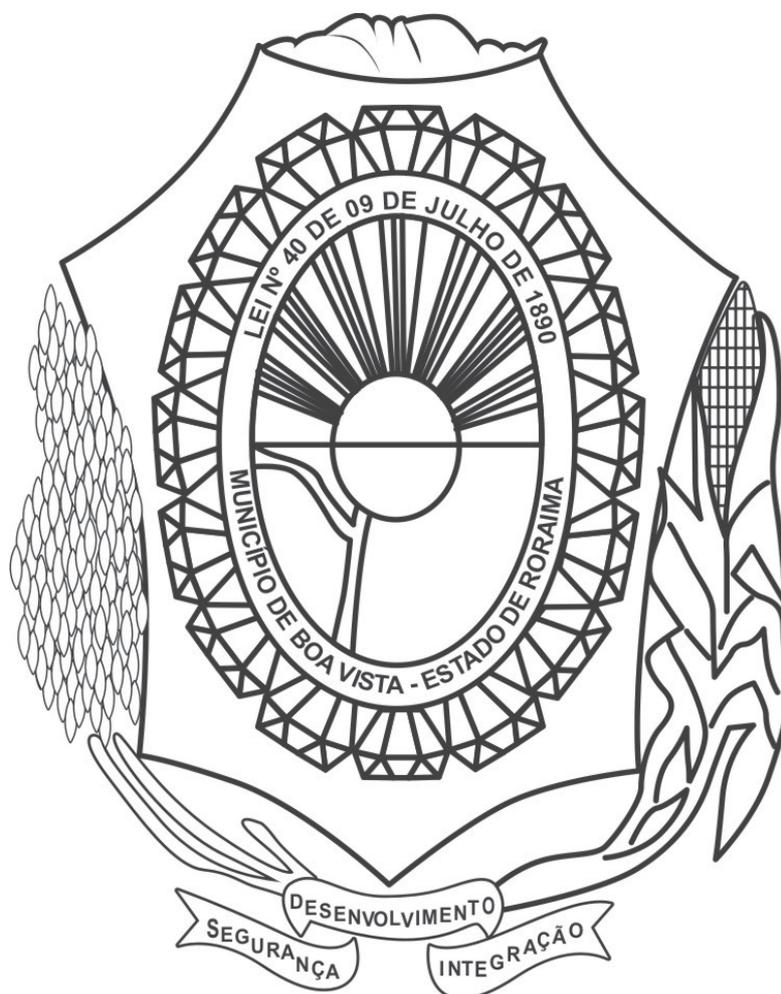
**Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Cultura localizada no Teatro Municipal de Boa Vista, Avenida Glaycon de Paiva nº 1171, Bairro São Vicente.**

**Boa Vista – RR, 02 de Agosto de 2021.**

**Fernanda Ferreira Queiroz  
Presidente da Comissão de Seleção de Credenciamento**







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**